



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1739/99

DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1739
de 04 de 01 de 99
Goiás, 04 de 01 de 99


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
TERRENO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir, por preço não superior ao da avaliação, o lote de propriedade de
Lamar - Empreendimentos e Participações Ltda.

Art. 2º - O lote objeto da presente autorização de
aquisição é o seguinte: “Lote nº 38 da quadra 07, situado no Bairro São Cristóvão,
desta cidade, com a área de 650,00 m2., com 13,00 metros de frente pela Rua 27, com
13,00 metros de fundos com o lote nº 15; do lado direito com 50,00 metros com o lote
nº 39 e do lado esquerdo com 50,00 metros com o lote nº 37”, devidamente registrado
no CRI de Goianésia sob o nº R-1-12.269.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta aquisição
serão levadas a efeito pela seguinte dotação orçamentária: 03.01.03.30.177.1007.4210
- Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de janeiro de mil
novecentos e noventa e nove (04.01.99).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL